



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.985, DE 31 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01(UM) ARQUITETO.

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um) arquiteto, em caráter temporário, tendo em vista a ausência de profissionais pertencentes ao quadro efetivo do Município para absorver demanda transitória de excepcional interesse público, de conformidade com as Leis nº 4.166, de 05.06.2003, Lei Complementar nº 003/2003.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 31 de julho de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins

Prefeito Municipal